

LEI MUNICIPAL Nº1.364/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria novo Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant do Sul, e dá outras providências.

WALDECIR DYSARZ, Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura de cargos do Poder Legislativo, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento:

Denominação	Número de Cargos	Padrão Remuneratório
Assessor Legislativo	01	CC 01
Assessor Jurídico	01	CC 02

Art. 2º - As atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão são as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - É fixada a seguinte tabela de vencimento para os cargos em comissão constante do artigo primeiro:

Padrão Remuneratório	Valor do Vencimento
CC 01	R\$ 786,45
CC 02	R\$ 2.205,00

Art. 4º - O vencimento fixado no artigo anterior será reajustado nas mesmas datas e percentuais daqueles concedidos pelo Poder Executivo aos servidores do quadro estatutário do Município, verificadas a partir da data da entrada em vigor desta lei.

Art. 5º - Aos cargos de provimento em comissão criado por esta lei aplica-se, no que couber, as disposições do regime jurídico dos servidores do quadro estatutário do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.**

**Waldecir Dysarz
Prefeito**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento